Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 500/2022 ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2022. ANO II

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal **Sebastião Ottoni** - Vice – Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Esportes

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Glaycon Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Morgana Espinosa - Secretária Municipal de Saúde

Diário Assinado por:

ANDREA DE SOUZA TAMAZATO DA SILVA:60961481153 Assinado de forma digital por ANDREA DE SOUZA TAMAZATO DA SILVA:60961481153 Dados: 2022.09.13 09:17:34 -03'00'

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita
Decreto GAB/PGM nº 169/2022
Decreto GAB/PGM nº 170/2022
Decreto GAB/PGM nº 171/2022
Decreto GAB/PGM nº 172/2022
Decreto GAB/PGM nº 173/2022
Decreto nº..... 068/2022
Edital de Notificação de REURB n° 002/2022
Edital de Notificação de REURB n° 003/2022
Adjudicação e Resultado – Pregão Eletrônico nº 065/2022
Termo de Homologação – Tomada de Preços nº 012/2022
Apostilamento nº 025/2022
Apostilamento nº 026/2022
Apostilamento nº 027/2022
Apostilamento nº 028/2022
Apostilamento nº 029/2022
Apostilamento nº 030/2022
Apostilamento nº 031/2022
Apostilamento nº 033/2022
Apostilamento nº 035/2022

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO GAB/PGM Nº 169/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre designação dos Membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a administração pública, sobretudo o da continuidade e da eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o Comitê de Investimentos, de caráter consultivo, tem como competência analisar e aprovar políticas e estratégias de investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, observando os regulamentos e diretrizes estabelecidos pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência e demais Órgãos reguladores do mercado financeiro e de capitais,

D E C R E T A:

Art. 1° Ficam designados para comporem o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, os seguintes servidores efetivos, segurados obrigatórios da citada Autarquia Previdenciária.

I – Soeli Maia Macias Rodrigues da Silva;

II – Eulojari Ferreira de Souza;

III – Seni Proença Muniz das Neves.

Art. 2º Os Membros, ora designados, exercerão mandato por 2 (dois) anos a contar da data desde Decreto.

Art. 3º O exercício das atividades de que trata este Decreto é considerado como serviço público relevante, motivo pelo qual os servidores, ora designados, não perceberá qualquer remuneração extraordinária pelo seu desempenho.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

DECRETO GAB/PGM Nº 170/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre designação de servidora pública municipal para desempenhar a função de Diretora de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a administração pública, sobretudo o da continuidade e da eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 723/2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.173/2021, notadamente quanto a composição Diretoria Executiva; e

CONSIDERANDO a realização do processo eleitoral,

Município de Água Clara
Diário Oficial
Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019
Nº 500/2022 ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2022. ANO II

para a escolha dos representantes dos servidores ativos e inativos ocorrido no último dia 17/08/2022,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica designada a servidora pública municipal **MARIA REGINA XAVIER DE LIMA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, para desempenhar a função de Diretora de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA.

Art. 2º A servidora, ora designada, exercerá o mandato por 3 (três) anos a contar da data desde Decreto.

Parágrafo único. À servidora, ora designada, fica concedido gratificação sem prejuízo do seu cargo efetivo, em conformidade com a Lei Municipal nº 853/2012.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

DECRETO GAB/PGM Nº 171/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre designação dos Membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a administração pública, sobretudo o da continuidade e da eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 723/2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.173/2021, notadamente quanto a formação e a forma de composição do Conselho Fiscal; e

CONSIDERANDO a realização do processo eleitoral, para a escolha dos representantes dos servidores ativos e inativos ocorrido no último dia 17/08/2022,

D E C R E T A:

Art. 1° Ficam designados para comporem o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, os seguintes servidores efetivos, segurados obrigatórios da citada Autarquia Previdenciária.

I – Representantes dos Servidores Ativos:

a) Alana Maria Bastreghi Santana – Membro Titular;
b) Ivete de Oliveira Santos – Membro Titular;
c) Fátima Sueli Meira – Membro Suplente.

IV – Representantes dos Servidores Inativos:

a) Degmar de Paula Moreira – Membro Titular.

Art. 2º Os Membros, ora designados, exercerão mandato por 3 (três) anos a contar da data desde Decreto.

Parágrafo único. Aos Membros do Conselho Fiscal, ora designados, fica concedido gratificação à título de jetom por participação em reunião deliberativa, em conformidade com a Lei Municipal nº 853/2012.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

DECRETO GAB/PGM Nº 172/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre designação dos Membros do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a administração pública, sobretudo o da continuidade e da eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 723/2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.173/2021, notadamente quanto a formação e a forma de composição do Conselho Previdenciário; e

CONSIDERANDO a realização do processo eleitoral, para a escolha dos representantes dos servidores ativos e inativos ocorrido no último dia 17/08/2022,

D E C R E T A:

Art. 1° Ficam designados para comporem o Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, os seguintes servidores efetivos, segurados obrigatórios da citada Autarquia Previdenciária.

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Rozilda Queiroz Vida – Membro Titular;
b) Igor Henrique Noronha de Oliveira – Membro Suplente.

II – Representantes do Poder Legislativo:

a) Lucas Souza da Silva – Membro Titular;
b) Marta Rosa dos Santos – Membro Suplente.

III – Representantes dos Servidores Ativos:

a) Cláudio Manoel Freitas Mathias – Membro Titular;
b) João Henrique de Souza Silva – Membro Titular;
c) Benedita da Silva Marques – Membro Suplente.

III – Representantes dos Servidores Inativos:

a) Eliomar Claudino de Oliveira – Membro Titular.

Art. 2º Os Membros, ora designados, exercerão mandato por 3 (três) anos a contar da data desde Decreto.

Parágrafo único. Aos Membros do Conselho Fiscal, ora designados, fica concedido gratificação à título de jetom por participação em reunião deliberativa, em conformidade com a Lei Municipal nº 853/2012.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Município de Água Clara
Diário Oficial
Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019
Nº 500/2022 ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2022. ANO II

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

DECRETO GAB/PGM Nº 173/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre designação de servidora pública municipal para desempenhar a função de Diretora Financeira do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a administração pública, sobretudo o da continuidade e da eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 723/2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.173/2021, notadamente quanto a composição Diretoria Executiva; e

CONSIDERANDO a realização do processo eleitoral, para a escolha dos representantes dos servidores ativos e inativos ocorrido no último dia 17/08/2022,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica designada a servidora pública municipal **SOELI MAIA MACIAS RODRIGUES DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, para desempenhar a função de Diretora Financeira do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA.

Art. 2º A servidora, ora designada, exercerá o mandato por 3 (três) anos a contar da data desde Decreto.

Parágrafo único. À servidora, ora designada, fica concedido gratificação sem prejuízo do seu cargo efetivo, em conformidade com a Lei Municipal nº 853/2012.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 068/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de AGUA CLARA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01211/2022** e alteração lei 1229/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder á abertura de um Crédito Adicional Especial conforme Art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao Orçamento Geral do Município no valor de R$ 15.000,00 na forma abaixo especificada:

10.018-AGUA CLARA PREVIDENCIA MUNICIPAL

Anul. Total ou Parcial de Dotação		
10.018.09.272.0014.2107.3.3.5.0.41.00.00.0 0 CONTRIBUICOES		
0000143000-Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administracao		15.000,00
	Sub-Total:	**15.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**15.000,00**

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do Crédito de que trata o Art. 1º deste Decreto, na forma do art.. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4320/64, o que trata, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de Créditos adicionais, autorizados em lei:

10.018-AGUA CLARA PREVIDENCIA MUNICIPAL

Anul. Total ou Parcial de Dotação		
10.018.99.999.0014.2107.9.9.9.9.99.00.00.0 0 RESERVA DO RPPS		
0000103000-Contribuição para o RPPS (patronal servidores e compensação financeira)		15.000,00
	Sub-Total:	**15.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**15.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

AGUA CLARA, 06, Setembro de 2022

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Município de Água Clara
Diário Oficial
Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019
Nº 500/2022 ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2022. ANO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA - MS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB N° 02/2020

O MUNICIPIO DE ÁGUA CLARA – MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.184.066/0001-77 representada pela Prefeita Gerolina da Silva Alves, com sede na Rodovia BR 262, S/N, Km 135, Centro, CEP n. 79680-000, nesta cidade de Água clara, Estado de Mato Grosso do Sul, vem através desde edital **NOTIFICAR** os possíveis interessados e eventuais proprietários e confrontantes que ainda não foram pessoalmente notificados ou encontrados, que foi instaurado processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO do núcleo urbano informal denominado Loteamento Rio Verde, que autuou o Processo Administrativo nº 01/2022. Assim, havendo dúvida, curiosidade, desconhecimento ou interesse em conhecer referido processo de regularização, projetos e demais documentos, e verificar se seus direitos imobiliários foram efetivamente atingidos, e aqueles que se sentirem lesados pelo procedimento, sugere-se comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, mediante prévio agendamento pelo telefone n. (67) 3239-3711, ou, se preferir, apresentar impugnação ao procedimento de instauração desta REURB, no prazo de 30 (trinta) dias contado da data de publicação deste edital, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis. Para que não se alegue ignorância ou desconhecimento, O Município de Água Clara – MS, adverte que o silêncio dos aqui notificados dentro do prazo estabelecido considerar-se-á como concordância à regularização fundiária em questão, e a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto 9.310/2018. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Água Clara – MS, 04 de setembro de 2022.
GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA - MS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB N° 03/2020

O MUNICIPIO DE ÁGUA CLARA – MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.184.066/0001-77 representada pela Prefeita Gerolina da Silva Alves, com sede na Rodovia BR 262, S/N, Km 135, Centro, CEP n. 79680-000, nesta cidade de Água clara, Estado de Mato Grosso do Sul, vem através desde edital **NOTIFICAR** os possíveis interessados e eventuais proprietários e confrontantes que ainda não foram pessoalmente notificados ou encontrados, que foi instaurado processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL do núcleo urbano informal denominado Loteamento Núcleo Barra Mansa , que autuou o Processo Administrativo nº 003/2022. Assim, havendo dúvida, curiosidade, desconhecimento ou interesse em conhecer referido processo de regularização, projetos e demais documentos, e verificar se seus direitos imobiliários foram efetivamente atingidos, e aqueles que se sentirem lesados pelo procedimento, sugere-se comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, mediante prévio agendamento pelo telefone n. (67) 3239-3711, ou, se preferir, apresentar impugnação ao procedimento de instauração desta REURB, no prazo de 30 (trinta) dias contado da data de publicação deste edital, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis. Para que não se alegue ignorância ou desconhecimento, O Município de Água Clara – MS, adverte que o silêncio dos aqui notificados dentro do prazo estabelecido considerar-se-á como concordância à regularização fundiária em questão, e a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto 9.310/2018. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Água Clara – MS, 04 de setembro de 2022.
GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO. Pregão Eletrônico n° 065/2022. O Município de Água Clara/MS, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 569, de 02 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal nº 060/2020. **Resolve: Adjudicar** o objeto do Processo Administrativo nº 195/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 065/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final de Resíduos Sólidos de Saúde, grupos: A4 (Carcaça de animais de pequeno porte), em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo da Referência, Edital e seus anexos, a licitante vencedora no menor valor, conforme relacionada abaixo: **Resultado da Licitação: Empresa:** PRONTO AMBIENTAL COLETA E INCINERACAO LTDA, CNPJ/MF Nº 21.921.660/0002-66, **Valor:** R$ 47.400,00 (Quarenta e sete mil e quatrocentos reais). **VALOR TOTAL GLOBAL:** R$ 47.400,00 (Quarenta e sete mil e quatrocentos reais), o prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Água Clara/MS, 12 de setembro de 2022.
IZEQUIAS MOREIRA DIAS
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA, LOCALIZADA SOBRE O CÓRREGO LAJEADO, PRÓXIMO À FAZENDA LAJEADO, COORDENADAS: -19° 41’ 23”S; -53° 27’ 23” W, DESTE MUNICÍPIO, SEGUINDO AS DISPOSIÇÕES DESTE PROJETO BÁSICO E SEUS DOCUMENTOS ANEXOS. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e ainda com base no parecer da jurídico, **homologo**, nesta data de 12 de agosto de 2022, o Processo Administrativo nº 176/2022, na modalidade Tomada de Preços 12/2022, a empresa abaixo relacionada: **Empresa** CONSTRUTORA GOMES LTDA **CNPJ**: **08.602.663/0001-98. Valor Total**: R$ 293.181,70 (Duzentos e noventa e três mil cento e oitenta e um reais e setenta centavos).

Água Clara/MS, 12 de agosto de 2022.
GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

Município de Água Clara
Diário Oficial
Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019
Nº 500/2022 ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2022. ANO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Fundo Municipal de Saude
Secretaria Municipal de Saúde
Água Clara - Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 025/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Excelentíssima Senhora
Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal
Paço Municipal

Assunto: Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 206/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 174/2022
DISPENSA 50/2022
CONTRATO: 194/2022

CONTRATADO: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos injetáveis e bronco dilatadores, fracassados e desertos, para atender as necessidades diárias do hospital municipal nossa senhora aparecida, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no termo de referencia.

AMPARO LEGAL: Inciso I do art. 65 c/c §8° do art. 65 da Lei n° 8.666/93

ONDE estabeleceram em suas cláusulas que as despesas decorrentes ocorreriam em parte por conta da dotação:

Dotação Orçamentaria:
Ficha: **339**
Órgão / Unidade: 03.011 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0046.2129.0000 – Gestão da Media e alta complexidade
3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte: 1.31.041–Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Porém para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, solicitou-se a alteração desta dotação orçamentária.

Solicitamos desta forma que seja cancelado o Empenho abaixo relacionado:

Empenho Nº1876 /2022 – no valor de R$ 9.240,00 (Nove mil duzentos e quarenta reais).

E que seja autorizada a alteração do Recurso Orçamentário para a seguinte dotação no valor total de R$ 9.240,00 (Nove mil Duzentos e quarenta reais).

Desta forma, solicitamos que seja autorizada a alteração do Recurso Orçamentário, para a seguinte dotação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Fundo Municipal de Saude
Secretaria Municipal de Saúde
Água Clara - Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Ficha: **233**
Órgão / Unidade: 03.011 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0046.2129.0000 - Gestão da Media e alta complexidade
3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte: 114.041 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus
VALOR: R$ 9.240,00

JUSTIFICATIVA:

Em atenção a solicitação de alteração de dotação orçamentária vimos apresentar justificativa para proceder com o com o PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, destinado a inserção de Dotação Orçamentária ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2022.

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 – DO APOSTILAMENTO O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila". Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

2 – DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE ADITIVO Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8 o do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)
>
> § 8 o A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Município de Água Clara
Diário Oficial
Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019
Nº 500/2022 ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2022. ANO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Fundo Municipal de Saude
Secretaria Municipal de Saúde
Água Clara - Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Analisando as condições para o apostilamento, vimos que envolve simples ***alteração de dotação orçamentária***, haja vista, que foi solicitado alteração de dotação orçamentaria para posterior pagamento. Desta forma, faz-se necessário efetuarmos o apostilamento ao referido contrato. Informamos que as documentações com prova de regularidade (certidões), para dar celeridade ao processo, deverão ser solicitadas no processo de pagamento, pois não vemos a necessidade de solicitar para este apostilamento documentação da empresa, já demonstrado dentro do prazo contratual.

Fica desta forma, registrado a alteração da dotação, a partir da presente data.

Água Clara/MS, 01 de Setembro de 2022

Morgana Espinosa
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 573 de 02/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Fundo Municipal de Saude
Secretaria Municipal de Saúde
Água Clara - Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 026/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Excelentíssima Senhora
Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal
Paço Municipal

Assunto: Apostilamentoao Contrato Administrativo nº 224/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 143/2022
PREGÃO ELETRONICO 44/2022
CONTRATO: 224/2022

CONTRATADO: LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de copa/cozinha e materiais descartáveis para suprir as demandas das unidades de saúde e repartições da secretaria municipal de saúde de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste termo da referência.

AMPARO LEGAL: Inciso I do art. 65 c/c §8° do art. 65 da Lei n° 8.666/93

ONDE estabeleceram em suas cláusulas que as despesas decorrentes ocorreriam em parte por conta da dotação:

Dotação Orçamentaria:
Ficha: **436**
Órgão / Unidade: 03.011 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0046.2129.0000 – Gestão da Media e alta complexidade
3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte: 2.31.041.000 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Porém para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, solicitou-se a alteração desta dotação orçamentária.

Solicitamos desta forma que seja cancelado o Empenho abaixo relacionado:

Empenho Nº1977 /2022 – no valor de R$ 5.740,00 (Cinco mil setecentos e quarenta reais).

E que seja autorizada a alteração do Recurso Orçamentário para a seguinte dotação no valor total de R$ 5.740,00 (Cinco mil setecentos e quarenta reais).

Desta forma, solicitamos que seja autorizada a alteração do Recurso Orçamentário, para a seguinte dotação:

Ficha: **233**
Órgão / Unidade: 03.011 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0046.2129.0000 - Gestão da Media e alta complexidade
3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte: 114.041 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus
VALOR: R$ 5.740,00

Município de Água Clara
Diário Oficial
Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019
Nº 500/2022 ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2022. ANO II

JUSTIFICATIVA:

Em atenção a solicitação de alteração de dotação orçamentária vimos apresentar justificativa para proceder com o PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, destinado a inserção de Dotação Orçamentária ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2022.

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 – DO APOSTILAMENTO O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila". Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

2 – DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE ADITIVO Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8 o do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)
>
> § 8 o A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Analisando as condições para o apostilamento, vimos que envolve simples ***alteração de dotação orçamentária***, haja vista, que foi solicitado alteração de dotação orçamentaria para posterior pagamento. Desta forma, faz-se necessário efetuarmos o apostilamento ao referido contrato. Informamos que as documentações com prova de regularidade (certidões), para dar celeridade ao processo, deverão ser solicitadas no processo de pagamento, pois

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Fundo Municipal de Saude
Secretaria Municipal de Saúde
Água Clara - Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

não vemos a necessidade de solicitar para este apostilamento documentação da empresa, já demonstrado dentro do prazo contratual.

Fica desta forma, registrado a alteração da dotação, a partir da presente data.

Água Clara/MS, 01 de Setembro de 2022.

Morgana Espinosa
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 573 de 02/06/2022

Município de Água Clara
Diário Oficial
Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019
Nº 500/2022 ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2022. ANO II

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 027/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Excelentíssima Senhora
Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal
Paço Municipal

Assunto: Apostilamento ao Ata de Registro nº 16/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 139/2021
PREGÃO PRESENCIAL 35/2021
ATA: 16/2021

CONTRATADO: OXIGENIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA-ME

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada para a aquisição de gás de oxigênio medicinal, aspecto físico incolor, odor inodoro, grau de pureza 99, 60 a 100, tipo acondicionado em cilindro portátil, toxidade atóxico pequenas quantidades, aplicação oxigenoterapia e materiais em atendimento as necessidades do centro de atendimento para o enfrentamento ao COVID – 19 do município de Água Clara/MS, conforme descrito no termo de referência, edital e seus anexos

AMPARO LEGAL: Inciso I do art. 65 c/c §8° do art. 65 da Lei n° 8.666/93

ONDE estabeleceram em suas cláusulas que as despesas decorrentes ocorreriam em parte por conta da dotação:

Dotação Orçamentaria:
Ficha: **436**
Órgão / Unidade: 03.011 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0046.2129.0000 – Gestão da Media e alta complexidade
3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte: 2.31.041.000 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Solicitamos desta forma que seja cancelado o Empenho abaixo relacionado:

Empenho Nº2062 /2022 – no valor de R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

E que seja autorizada a alteração do Recurso Orçamentário para a seguinte dotação no valor total de R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

Desta forma, solicitamos que seja autorizada a alteração do Recurso Orçamentário, para a seguinte dotação:

Ficha: **233**
Órgão / Unidade: 03.011 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0046.2129.0000 - Gestão da Media e alta complexidade
3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte: 114.041 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus
VALOR: R$ 10.800,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Fundo Municipal de Saude
Secretaria Municipal de Saúde
Água Clara - Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19
SESAUP ÁGUA CLARA - MS

JUSTIFICATIVA:

Em atenção a solicitação de alteração de dotação orçamentária vimos apresentar justificativa para proceder com o com o PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, destinado a inserção de Dotação Orçamentária ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2022.

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 – DO APOSTILAMENTO O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila". Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

2 – DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE ADITIVO Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8 o do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)
>
> § 8 o A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Analisando as condições para o apostilamento, vimos que envolve simples ***alteração de dotação orçamentária***, haja vista, que foi solicitado alteração de dotação orçamentaria para posterior pagamento. Desta forma, faz-se necessário efetuarmos o apostilamento ao referido contrato. Informamos que as documentações com prova de regularidade (certidões), para dar celeridade ao processo, deverão ser solicitadas no processo de pagamento, pois

Município de Água Clara
Diário Oficial
Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019
Nº 500/2022 ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2022. ANO II

não vemos a necessidade de solicitar para este apostilamento documentação da empresa, já demonstrado dentro do prazo contratual.

Fica desta forma, registrado a alteração da dotação, a partir da presente data.

Água Clara/MS, 01 de Setembro de 2022

Morgana Espinosa
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 573 de 02/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Fundo Municipal de Saude
Secretaria Municipal de Saúde
Água Clara - Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 028/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Excelentíssima Senhora
Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal
Paço Municipal

Assunto: Apostilamento ao Ata de Registro nº 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 41/2022
PREGÃO ELETRONICO: 012/2022
ATA: 05/2022

CONTRATADO: KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada para a aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades do município de Água Clara/MS, conforme descrito no termo de referência, edital e seus anexos

ASSUNTO: Alteração da Dotação Orçamentária

AMPARO LEGAL: Inciso I do art. 65 c/c §8° do art. 65 da Lei n° 8.666/93

ONDE estabeleceram em suas cláusulas que as despesas decorrentes ocorreriam em parte por conta da dotação:

Dotação Orçamentaria:
Ficha: **436**
Órgão / Unidade: 03.011 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0046.2129.0000 – Gestão da Media e alta complexidade
3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte: 2.31.041.000 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Solicitamos desta forma que seja cancelado o Empenho abaixo relacionado:

Empenho Nº1789 /2022 – no valor de R$ 1.055,85 (Mil e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

E que seja autorizada a alteração do Recurso Orçamentário para a seguinte dotação no valor total de R$ 1.055,85 (Mil e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Desta forma, solicitamos que seja autorizada a alteração do Recurso Orçamentário, para a seguinte dotação.

Ficha: **233**
Órgão / Unidade: 03.011 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0046.2129.0000 - Gestão da Media e alta complexidade
3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte: 114.041 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus
VALOR: R$ 1.055,85

Município de Água Clara
Diário Oficial
Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019
Nº 500/2022 ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2022. ANO II

JUSTIFICATIVA:

Em atenção a solicitação de alteração de dotação orçamentária vimos apresentar justificativa para proceder com o com o PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, destinado a inserção de Dotação Orçamentária ao ATA DE REGISTRO Nº 05/2022.

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 – DO APOSTILAMENTO O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila". Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

2 – DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE ADITIVO Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8 o do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)
>
> § 8 o A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Analisando as condições para o apostilamento, vimos que envolve simples ***alteração de dotação orçamentária***, haja vista, que foi solicitado alteração de dotação orçamentaria para posterior pagamento. Desta forma, faz-se necessário efetuarmos o apostilamento ao referido contrato. Informamos que as documentações com prova de regularidade (certidões), para dar celeridade ao processo, deverão ser solicitadas no processo de pagamento, pois

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Fundo Municipal de Saude
Secretaria Municipal de Saúde
Água Clara - Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

não vemos a necessidade de solicitar para este apostilamento documentação da empresa, já demonstrado dentro do prazo contratual.

Fica desta forma, registrado a alteração da dotação, a partir da presente data.

Água Clara/MS, 01 de Setembro de 2022

Morgana Espinosa
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 573 de 02/06/2022

Município de Água Clara
Diário Oficial
Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019
Nº 500/2022 ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2022. ANO II

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 029/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Excelentíssima Senhora
Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal
Paço Municipal

Assunto: Apostilamento ao Ata de Registro nº 16/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 139/2021
PREGÃO PRESENCIAL 35/2021
ATA: 16/2021

CONTRATADO: OXIGENIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA-ME

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada para a aquisição de gás de oxigênio medicinal, aspecto físico incolor, odor inodoro, grau de pureza 99, 60 a 100, tipo acondicionado em cilindro portátil, toxidade atóxico pequenas quantidades, aplicação oxigenoterapia e materiais em atendimento as necessidades do centro de atendimento para o enfrentamento ao COVID – 19 do município de Água Clara/MS, conforme descrito no termo de referência, edital e seus anexos

AMPARO LEGAL: Inciso I do art. 65 c/c §8° do art. 65 da Lei n° 8.666/93

ONDE estabeleceram em suas cláusulas que as despesas decorrentes ocorreriam em parte por conta da dotação:

Dotação Orçamentaria:
Ficha: **436**
Órgão / Unidade: 03.011 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0046.2129.0000 – Gestão da Media e alta complexidade
3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte: 2.31.041.000 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Solicitamos desta forma que seja cancelado o Empenho abaixo relacionado:

Empenho Nº2061 /2022 – no valor de R$ 8.565,00 (Oito mil quinhentos e sessenta e cinco).

E que seja autorizada a alteração do Recurso Orçamentário para a seguinte dotação no valor total de R$ 8.565,00 (Oito mil quinhentos e sessenta e cinco).

Desta forma, solicitamos que seja autorizada a alteração do Recurso Orçamentário, para a seguinte dotação:

Ficha: **233**
Órgão / Unidade: 03.011 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0046.2129.0000 - Gestão da Media e alta complexidade
3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte: 114.041 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus
VALOR: R$ 8.565,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Fundo Municipal de Saude
Secretaria Municipal de Saúde
Água Clara - Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19
SESAUP ÁGUA CLARA - MS

JUSTIFICATIVA:

Em atenção a solicitação de alteração de dotação orçamentária vimos apresentar justificativa para proceder com o com o PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, destinado a inserção de Dotação Orçamentária ao ATA DE REGISTRO Nº 16/2021.

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 – DO APOSTILAMENTO O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila". Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

2 – DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE ADITIVO Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8 o do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)
>
> § 8 o A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Analisando as condições para o apostilamento, vimos que envolve simples ***alteração de dotação orçamentária***, haja vista, que foi solicitado alteração de dotação orçamentaria para posterior pagamento. Desta forma, faz-se necessário efetuarmos o apostilamento ao referido contrato. Informamos que as documentações com prova de regularidade (certidões), para dar celeridade ao processo, deverão ser solicitadas no processo de pagamento, pois

Município de Água Clara
Diário Oficial
Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019
Nº 500/2022 ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2022. ANO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Fundo Municipal de Saude
Secretaria Municipal de Saúde
Água Clara - Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

não vemos a necessidade de solicitar para este apostilamento documentação da empresa, já demonstrado dentro do prazo contratual.

Fica desta forma, registrado a alteração da dotação, a partir da presente data.

Água Clara/MS, 01 de Setembro de 2022

Morgana Espinosa
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 573 de 02/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Fundo Municipal de Saude
Secretaria Municipal de Saúde
Água Clara - Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 030/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Excelentíssima Senhora
Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal
Paço Municipal

Assunto: Apostilamento ao Contrato nº 185/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116/2022
PREGÃO ELETRONICO 35/2022
CONTRATO: 185/2022

CONTRATADO: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e reagentes para atender a demanda de exames realizados no laboratório municipal de análises clínicas, solicitados pela secretaria municipal de saúde, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas, neste termo de referência, edital e seus anexos.

ASSUNTO: Alteração da Dotação Orçamentária

AMPARO LEGAL: Inciso I do art. 65 c/c §8° do art. 65 da Lei n° 8.666/93

ONDE estabeleceram em suas cláusulas que as despesas decorrentes ocorreriam em parte por conta da dotação:

Dotação Orçamentaria:
Ficha: **436**
Órgão / Unidade: 03.011 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0046.2129.0000 – Gestão da Media e alta complexidade
3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte: 2.31.041.000 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Solicitamos desta forma que seja cancelado o Empenho abaixo relacionado:

Empenho Nº1587 /2022 – no valor de R$ 828,73 (Oitocentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos).

E que seja autorizada a alteração do Recurso Orçamentário para a seguinte dotação no valor total de R$ 828,73 (Oitocentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos).

Desta forma, solicitamos que seja autorizada a alteração do Recurso Orçamentário, para a seguinte dotação:

Ficha: **233**
Órgão / Unidade: 03.011 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0046.2129.0000 - Gestão da Media e alta complexidade
3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte: 114.041 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus
VALOR: R$ 828,73

Município de Água Clara
Diário Oficial
Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019
Nº 500/2022 ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2022. ANO II

JUSTIFICATIVA:

Em atenção a solicitação de alteração de dotação orçamentária vimos apresentar justificativa para proceder com o com o PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, destinado a inserção de Dotação Orçamentária ao ATA DE REGISTRO Nº 16/2021.

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 – DO APOSTILAMENTO O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila". Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

2 – DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE ADITIVO Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8 o do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)
>
> § 8 o A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Analisando as condições para o apostilamento, vimos que envolve simples ***alteração de dotação orçamentária***, haja vista, que foi solicitado alteração de dotação orçamentaria para posterior pagamento. Desta forma, faz-se necessário efetuarmos o apostilamento ao referido contrato. Informamos que as documentações com prova de regularidade (certidões), para dar celeridade ao processo, deverão ser solicitadas no processo de pagamento, pois não vemos a necessidade de solicitar para este apostilamento documentação da empresa, já demonstrado dentro do prazo contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Fundo Municipal de Saude
Secretaria Municipal de Saúde
Água Clara - Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19
SESAUP

Fica desta forma, registrado a alteração da dotação, a partir da presente data.

Água Clara/MS, 01 de Setembro de 2022

Morgana Espinosa
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 573 de 02/06/2022

Município de Água Clara
Diário Oficial
Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019
Nº 500/2022 ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2022. ANO II

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 031/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Excelentíssima Senhora
Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal
Paço Municipal

Assunto: Apostilamento ao Contrato nº 131/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 093/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 0025/22
CONTRATO: 131/2022

CONTRATADO: W.N. DIAGNOSTICA EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e reagentes para os equipamentos kx 21-n sysmex, COBAS c111 e avl 9180, para atender as necessidades na realização de exames no laboratório municipal de análises clínicas de Água Clara/ms, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste termo de referência.

AMPARO LEGAL: Inciso I do art. 65 c/c §8° do art. 65 da Lei n° 8.666/93

ONDE estabeleceram em suas cláusulas que as despesas decorrentes ocorreriam em parte por conta da dotação:

Dotação Orçamentaria:
Ficha: **339**
Órgão / Unidade: 03.011 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0046.2129.0000 – Gestão da Media e alta complexidade
3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte: 1.31.041 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Solicitamos desta forma que seja cancelado o Empenho abaixo relacionado:

Empenho Nº1307 /2022 – no valor de R$16.781,00 (Dezesseis mil e setecentos e oitenta e um reais)

E que seja autorizada a alteração do Recurso Orçamentário para a seguinte dotação no valor total de R$16.781,00 (Dezesseis mil e setecentos e oitenta e um reais)

Desta forma, solicitamos que seja autorizada a alteração do Recurso Orçamentário, para a seguinte dotação:

Ficha: **233**
Órgão / Unidade: 03.011 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0046.2129.0000 - Gestão da Media e alta complexidade
3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte: 114.041 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus
VALOR: R$ 16.781,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Fundo Municipal de Saude
Secretaria Municipal de Saúde
Água Clara - Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19
SESAUP ÁGUA CLARA - MS

JUSTIFICATIVA:

Em atenção a solicitação de alteração de dotação orçamentária vimos apresentar justificativa para proceder com o com o PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, destinado a inserção de Dotação Orçamentária ao CONTRATO ADMINISTRATIVO 131/2021.

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 – DO APOSTILAMENTO O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila". Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

2 – DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE ADITIVO Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8 o do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)
>
> § 8 o A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Analisando as condições para o apostilamento, vimos que envolve simples ***alteração de dotação orçamentária***, haja vista, que foi solicitado alteração de dotação orçamentaria para posterior pagamento. Desta forma, faz-se necessário efetuarmos o apostilamento ao referido contrato. Informamos que as documentações com prova de regularidade (certidões), para dar celeridade ao processo, deverão ser solicitadas no processo de pagamento, pois

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Fundo Municipal de Saude
Secretaria Municipal de Saúde
Água Clara - Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

não vemos a necessidade de solicitar para este apostilamento documentação da empresa, já demonstrado dentro do prazo contratual.

Fica desta forma, registrado a alteração da dotação, a partir da presente data.

Água Clara/MS, 01 de Setembro de 2022

Morgana Espinosa
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 573 de 02/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Fundo Municipal de Saude
Secretaria Municipal de Saúde
Água Clara - Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 033/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Excelentíssima Senhora
Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal
Paço Municipal

Assunto: Apostilamento ao Contrato nº 187/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 0035/22
CONTRATO: 187/2022

CONTRATADO: W.N. DIAGNOSTICA EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e reagentes para atender a demanda de exames realizados no laboratório municipal de análises clínicas, solicitados pela secretaria municipal de saúde, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas, neste termo de referência, edital e seus anexos.

AMPARO LEGAL: Inciso I do art. 65 c/c §8° do art. 65 da Lei n° 8.666/93

ONDE estabeleceram em suas cláusulas que as despesas decorrentes ocorreriam em parte por conta da dotação:

Dotação Orçamentaria:
Ficha: **436**
Órgão / Unidade: 03.011 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0046.2129.0000 – Gestão da Media e alta complexidade
3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte: 2.31.041.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Solicitamos desta forma que seja cancelado o Empenho abaixo relacionado:

Empenho Nº1590 /2022 – no valor de R$ 873,90(Oitocentos e setenta e três reais e noventa centavos)

E que seja autorizada a alteração do Recurso Orçamentário para a seguinte dotação no valor total de 873,90 (Oitocentos e setenta e três reais e noventa centavos)

Desta forma, solicitamos que seja autorizada a alteração do Recurso Orçamentário, para a seguinte dotação:

Ficha: **233**
Órgão / Unidade: 03.011 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0046.2129.0000 - Gestão da Media e alta complexidade
3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte: 114.041 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus
VALOR: R$ 873,90

Município de Água Clara
Diário Oficial
Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019
Nº 500/2022 ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2022. ANO II

JUSTIFICATIVA:

Em atenção a solicitação de alteração de dotação orçamentária vimos apresentar justificativa para proceder com o com o PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, destinado a inserção de Dotação Orçamentária ao CONTRATO ADMINISTRATIVO 187/2021.

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 – DO APOSTILAMENTO O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila". Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

2 – DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE ADITIVO Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8 o do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)
>
> § 8 o A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Analisando as condições para o apostilamento, vimos que envolve simples ***alteração de dotação orçamentária***, haja vista, que foi solicitado alteração de dotação orçamentaria para posterior pagamento. Desta forma, faz-se necessário efetuarmos o apostilamento ao referido contrato. Informamos que as documentações com prova de regularidade (certidões), para dar celeridade ao processo, deverão ser solicitadas no processo de pagamento, pois

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Fundo Municipal de Saude
Secretaria Municipal de Saúde
Água Clara - Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19
SESAUP

não vemos a necessidade de solicitar para este apostilamento documentação da empresa, já demonstrado dentro do prazo contratual.

Fica desta forma, registrado a alteração da dotação, a partir da presente data.

Água Clara/MS, 01 de Setembro de 2022

Morgana Espinosa
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 578 de 02/06/2022

Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 500/2022 ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2022. ANO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Fundo Municipal de Saude
Secretaria Municipal de Saúde
Água Clara - Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 035/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Excelentíssima Senhora
Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal
Paço Municipal

Assunto: Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 206/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 166/2022

CONTRATADO: **BAUMER S.A**

OBJETO: Contração de empresa para fornecimento de EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, por meio de adesão a ATA de Registro de Preços nº 135/2022, do Pregão Eletrônico nº 350/2021, da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco.

ASSUNTO: Alteração da Dotação Orçamentária

AMPARO LEGAL: Inciso I do art. 65 c/c §8° do art. 65 da Lei n° 8.666/93

ONDE estabeleceram em suas cláusulas que as despesas decorrentes ocorreriam em parte por conta da dotação:

Dotação Orçamentaria:

Ficha: 453
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA CLARA/MS
Unidade: 0311- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0046 - Fortalecimento em Saúde
Projeto / Atividade: 2129 - Gestão da Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 2.81.000 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais
Valor Total: R$ 162.701,00 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e um reais)
Empenho: 2075/20222

Porém para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, solicitou-se a alteração desta dotação orçamentária.

Desta forma, solicitamos que seja autorizada a alteração do Recurso Orçamentário, para a seguinte dotação:

Ficha: 468
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA CLARA/MS
Unidade: 0311- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0046 - Fortalecimento em Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA - MS
Rua IdalinaGuarini da Silva nº 05 – Jardim Nova Água Clara - CEP: 79680-000.
saude@pmaguaclara.ms.gov.brsesauac2017@gmail.comTelefone: (67) 3239-1260

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Fundo Municipal de Saude
Secretaria Municipal de Saúde
Água Clara - Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

Projeto / Atividade: 2129 - Gestão da Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 1.21.000 – Transferência de Convênio ou de Contratos da União
Valor: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

JUSTIFICATIVA:

Em atenção a solicitação de alteração de dotação orçamentária vimos apresentar justificativa para proceder com o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, destinado a inserção de Dotação Orçamentária ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2022.

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 – DO APOSTILAMENTO O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila". Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

2 – DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE ADITIVO Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8 o do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)
>
> § 8 o A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Analisando as condições para o apostilamento, vimos que envolve simples ***alteração de dotação orçamentária***, haja vista, que o objeto do contrato esta dentro do prazo de

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA - MS
Rua IdalinaGuarini da Silva nº 05 – Jardim Nova Água Clara - CEP: 79680-000.
saude@pmaguaclara.ms.gov.brsesauac2017@gmail.comTelefone: (67) 3239-1260

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Fundo Municipal de Saude
Secretaria Municipal de Saúde
Água Clara - Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19

SESAUP ÁGUA CLARA - MS

entrega, no entanto, em decorrência de reprogramação de valores referente ao saldo de recursos da proposta nº 11443806000119007, do Fundo Nacional de Saúde, para que a Administração faça uso deste recurso até o dia 17/08/2022. Desta forma, faz-se necessário efetuarmos o apostilamento ao referido contrato. Informamos que as documentações com prova de regularidade (certidões), para dar celeridade ao processo, deverão ser solicitadas no processo de pagamento, pois não vemos a necessidade de solicitar para este apostilamento documentação da empresa, já demonstrado dentro do prazo contratual.

Fica desta forma, registrado a alteração da dotação, a partir da presente data.

Água Clara/MS, 12 de agosto de 2022.

Morgana Espinosa
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 573 de 02/06/2022

Página **3** de **3**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA CLARA - MS
Rua IdalinaGuarini da Silva nº 05 – Jardim Nova Água Clara - CEP: 79680-000.
saude@pmaguaclara.ms.gov.brsesauac2017@gmail.comTelefone: (67) 3239-1260